



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

Esclarecimentos - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - 29/2021 - 170394

2 mensagens

pregoes@lfcgoverno.com.br <pregoes@lfcgoverno.com.br>
Para: impugnacoescbmdf@gmail.com

15 de março de 2021 19:17

Prezado pregoeiro

Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA., empresa com personalidade jurídica, sede e foro na Comarca de Dois Irmãos, no estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 89.237.911/0001-40, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

Referente ao item 01

Esclarecimento 01

O edital solicita que os respectivos equipamentos devem realizar empilhamento através de portas dedicadas para empilhamento. Neste mesmo item é solicitado o seguinte ponto: "Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades existentes no equipamento e não somente aquelas exigidas neste Termo de Referência, permitindo que os equipamentos continuem operacionais com todas as funcionalidades descritas neste objeto, mesmo após o término do período de suporte ou garantia. ". Entendemos que para que a funcionalidade de empilhamento funcione corretamente deve acompanhar o equipamento solicitado seus respectivos cabos e módulos de empilhamentos para que a solução seja entregue completa. Está correto nosso entendimento?

Condições gerais

Esclarecimento 02

A entrega do objeto deverá ser processada de forma INTEGRAL SOB DEMANDA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato

Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame.

O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento

e transporte.

Ocorre que estamos enfrentando uma situação de pandemia, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva.

Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, mas devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19, não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital.

Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexecutáveis devido a pandemia, e que será aceita extensão do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias, para a entrega dos bens em casos que as dificuldades impostas pela pandemia ocasionem atraso na entrega dos pedidos, desde que fundamentadas. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 03

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances, Está correto nosso entendimento ?

Esclarecimento 04

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente

Setor de Licitações

www.lfcgoverno.com.br

54 3419 5162

lfc@lfccomercial.com.br

CBMDF IMPUGNAÇÕES <impugnacoesbmdf@gmail.com>

16 de março de 2021 08:42

Para: pregoes@lfcgoverno.com.br

Bom dia!

Seu pedido será encaminhado ao setor técnico, por favor, queira aguardar a resposta.

Franknei de Oliveira Rodrigues - Ten-Cel RRM/PTTC

Pregoeiro



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]